



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

Email-cmsilveiras@itelefonica.com.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

AUTÓGRAFO Nº 787 DE 02 DE ABRIL DE 2012

"MODIFICA A REDAÇÃO DO PARAGRAFO 2º DO ARTIGO 19, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º. - O parágrafo 2º do artigo 19, da Lei Orgânica do Município de Silveiras, passa a vigorar com a seguinte redação.

ARTIGO 19 -.....

PARÁGRAFO 1º-.....

"PARÁGRAFO 2º.- É vedada a recondução para o mesmo cargo na mesma LEGISLATURA"

ARTIGO 2º.- Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário, Ver. José Carlos Ferraz, 02 de abril de 2012.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

**BENEDITO APARECIDO DOS SANTOS
PRESIDENTE**

**GERALDO MARCOS CUSTÓDIO
VICE-PRESIDENTE**

**CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO**

*Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Silveiras – Estado de São Paulo, aos dois dias do mês de abril de 2012.
Registrado em Livro Competente.*

**ANTONIA DE FÁTIMA CARDOSO FERREIRA GOMES
DIRETORA DE SECRETARIA**